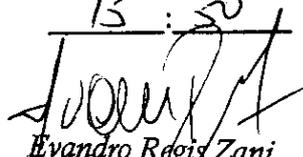




CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 60/18 - Autógrafo n.º 52/18 - Proc. n.º 1218/18

LEI N.º

Recebido
11 / 04 / 18
15 : 50

Evandro Regis Zani
Matrícula 65.916-1
Departamento Técnico Legislativo
S.A.J.L.

Dispõe sobre a divulgação, no site da Prefeitura Municipal, da lista contendo a ordem de espera para castrações de cães e gatos pela Prefeitura Municipal.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a divulgação da lista de espera para castrações de cães e gatos pela Prefeitura Municipal de Valinhos.

§1º As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome do requerente e data de inscrição.

§2º A lista de que trata a presente Lei deverá ser publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos.

§3º Caso haja solicitação por parte de qualquer cidadão, a Prefeitura deverá comunicar a lista de espera ou a colocação do solicitante na lista de espera.

Art. 2º As informações serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal, através da Coordenadoria do Bem Estar Animal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 60/18 - Autógrafo n.º 52/18 - Proc. n.º 1218/18

Fl. 02

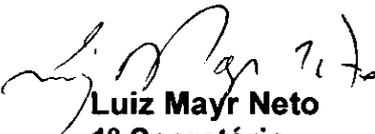
Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 10 de abril de 2018.**


**Israel Scupenaro
Presidente**


**Luiz Mayr Neto
1º Secretário**


**Alécio Maestro Cau
2º Secretário**